

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 089/2022

INSTITUI O PROJETO JOGOS MUNICIPAIS
DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE EMBU-
GUAÇU.

O Vereador Prof. Colle no uso das suas atribuições conferidas por lei propõe e a Câmara aprova a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no município de Embu-Guaçu, o Projeto Jogos Municipais dos Idosos no Município de Embu-Guaçu com objetivo de incentivar práticas esportivas entre idosos.

Art.2º Para a consecução do Projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I.** realizar competições entre os idosos e idosas do Município de Embu-Guaçu;
- II.** buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III.** firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;
- IV.** realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

Art.3º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Projeto Jogos Municipais dos Idosos.

Art.4º Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Projeto Jogos Municipais dos Idosos, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

- I.** data do desenvolvimento do Projeto Jogos Municipais dos Idosos;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

- II. modalidades esportivas;
- III. idade dos idosos de cada categoria;
- IV. horários e locais dos campeonatos
- V. forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 4º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art.5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de outubro de 2022.

Prof. Colle
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implantação do Projeto Jogos Municipais dos Idosos no Município de Embu-Guaçu, que busca incentivar práticas esportivas e desenvolver hábitos de vida saudável entre os idosos.

No caso, o programa Projeto Jogos Municipais dos Idosos é previsto por meio de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, demais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de uma política pública destinada a incentivar práticas esportivas entre os idosos.

Por todo exposto, acredito e defendo que Embu-Guaçu e seus idosos merecem que sejam criadas políticas públicas que visam incentivar a prática de esportes e hábitos saudáveis.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de outubro de 2022.

Prof. Colle
Vereador - PTB